



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DA CIDADE DE ARARUAMA
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete

PORTARIA N° 05/2026

INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA
PARA APURAÇÃO DE FATOS, NOMEIA
COMISSÃO SINDICANTE, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,
e considerando as prerrogativas inerentes ao cargo,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo n° 28279/2025,
em especial, o Parecer da d. Procuradoria Geral do Município, para abertura de
Sindicância;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de apurar supostas
irregularidades no serviço público, em obediência aos princípios constitucionais da
Legalidade, Moralidade e Autotutela (art.37, caput, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o contraditório e a ampla defesa
(art.5°, LV, da CF) em eventuais apurações que possam resultar em sanção ou
rescisão contratual;

RESOLVE:

Art. 1°. Fica instaurada Sindicância Administrativa com a finalidade de
proceder à apuração dos fatos noticiados no presente procedimento, para
elaboração de relatório conclusivo, indicando, de forma fundamentada, i) a
existência ou não de irregularidades; ii) da eventual necessidade de instauração de
Processo Administrativo Disciplinar, iii) bem como da constatação de dano ao erário,
com quantificação do dano e individualização do mesmo.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DA CIDADE DE ARARUAMA
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete

Art.2º. Para condução dos trabalhos da presente Sindicância, fica designada a Comissão Sindicante, composta pelos seguintes servidores públicos estáveis:

- I- Kelly C. C. de Araújo Ladeira, Matrícula nº 33650, que a presidirá;
- II- Ângela Naegele Monteiro de Abreu, Matrícula nº 1356623, como Secretário(a);
- III- Gabriela Quintanilha da Silva, Matrícula nº 77186, como Membro.

Art.3º. A Comissão ora constituída terá o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período mediante justificativa fundamentada, para a conclusão dos trabalhos e apresentação de Relatório Final Conclusivo, sugerindo o arquivamento ou a aplicação das penalidades cabíveis.

Art.4. Fica assegurando às partes mencionadas, o direito ao contraditório e à ampla defesa, podendo acompanhar o processo, produzindo provas, arrolar testemunhas e constituir advogado, se assim desejar.

Art.5. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Araruama, 10, de outubro, de 2026.

MARIO JORGE LIMA ESPINHARA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE